PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 064/2019-GP Colorado do Oeste – RO, 26 de Fevereiro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
GERCINO GARCIA SOBRINHO
Vereador Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE – RO.
Nesta.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, **"PROJETO DE LEI"**, dispondo sobre **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura – **SEMEC** e de Esporte, Lazer e Turismo – **SEMELT**, desta Administração Municipal.

Outrossim, solicitamos a gentileza da apreciação e posterior aprovação do presente **Projeto de Lei**, em **"Regime de Urgência"**, **de acordo com o disposto no Artigo 31 da Lei Orgânica Municipal**, haja vista se tratar de matéria de grande **"relevância pública"**.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito

M E N S A G E M

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, no montante de **R$ 449.517,10** (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Dezessete Reais e Dez Centavos), oriundos parte de **Recursos Próprios (Contrapartida)** e **Recursos do FUNDEB** através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)** e parte de **Recursos de Convênio** através de **"Superávit Financeiro" (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)** e **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura – **SEMEC** e de Esporte, Lazer e Turismo – **SEMELT**, desta Administração Municipal, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

CONSIDERANDO, a necessidade atual de se realizar serviços de reforma da instalação elétrica da **Pré-escola Municipal Tarsila do Amaral**, haja vista se tratar de uma instalação bem antiga e a não previsão do montante no Orçamento Geral do Município, torna-se imprescindível à devida inclusão da dotação orçamentária com a finalidade de dar cobertura à referida despesa. Salientamos que no Projeto de Lei anterior sob nº 2.353/2019 que originou a Lei nº 2.119, de 19 de fevereiro de 2019, houve um equívoco quando da elaboração, pois a dotação orçamentária em questão deveria ter sido incluída e não suplementada, haja vista não ter previsão no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2019, portanto o correto sendo Abertura de Crédito Adicional Especial e não Suplementar.

CONSIDERANDO, a necessidade atual de se realizar obras de construção de banheiros na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Clair da Silva Weyh**, localizada na Zona Rural do Município, mais precisamente na **Linha 4, Esquina com a 1ª Eixo** e a não previsão do montante no Orçamento Geral do Município, torna-se imprescindível à devida suplementação da dotação orçamentária com a finalidade de dar cobertura à referida despesa.

CONSIDERANDO, o saldo remanescente resultante de uma economia na licitação, bem como seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, no valor de **R$ 36.790,09** (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Noventa Reais e Nove Centavos), conforme atualização até dia 13 de fevereiro de 2019 (extrato em anexo), concernente ao **Contrato de Repasse nº 802582/2014/ME/CAIXA**, celebrado entre a União por intermédio do Ministério do Esporte e o Município de Colorado do Oeste – RO, que tem como **Objeto: Aquisição de Equipamentos Permanentes (Academia ao Ar Livre)**, torna-se necessário e obrigatório efetuar a devida devolução do referido valor remanescente ao Órgão Concedente, para que possamos regularizar tal situação.

CONSIDERANDO, o **Contrato de Repasse nº 878797/2018/ME/CAIXA**, celebrado entre a União por intermédio do Ministério do Esporte e o Município de Colorado do Oeste – RO, no montante de **R$ 234.833,66** (Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos), sendo sua **Contrapartida** no montante de **R$ 9.393,35** (Nove Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos), tendo como **Objeto: Aquisição e Instalação de Equipamentos – Academias ao Ar Livre**, conforme detalhado no **Plano de Trabalho** e **Convênio** (cópias em anexo) a serem instalados nas Escolas Municipais Rurais, no Módulo Esportivo, no Ginásio Poliesportivo e demais locais na Zona Urbana a serem definidos, com a finalidade de atender às demandas da comunidade em geral de nosso Município.

CONSIDERANDO, que a aquisição desses equipamentos justifica-se pelo fato de que o homem moderno vem deixando de lado as práticas esportivas, o que muitas vezes leva a um estilo de vida sedentário provocando distúrbios como má alimentação, obesidade, tabagismo, estresse, doenças coronarianas, etc. Este novo quadro da saúde gerou modificações na produção de conhecimento científico na área de saúde coletiva, como reação a essa atitude esta Administração Municipal propõe o desenvolvimento de uma política pública no âmbito da saúde, especificamente na instância da promoção da saúde, considerando a importância que a prática constante de uma atividade física bem planejada pode ter para as pessoas no aspecto de proporcionar uma vida mais saudável. Por fim, por acreditar que o requisito fundamental para a melhoria da qualidade de vida do individuo é a prática constante de atividade física e que estas podem ser estimuladas e aprimoradas dentro dos limites de plasticidade permitida pela idade e estabelecida por condições individuais de saúde, estilo de vida e educação, é que se enquadra uma proposta de atuação como esta, a conquista da longevidade e da velhice bem sucedida com verdadeira qualidade de vida mediante a promoção de hábitos saudáveis, com foco na prática de exercícios físicos.

Pelos motivos acima explícitos e por se tratar de matéria de grande **"relevância pública"**, haja vista parte se tratar de recursos oriundos de **Convênio**, torna-se imprescindível a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial** ora proposta.

Esta Administração conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 22.500,00** (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes de **Recursos do FUNDEB**, através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária** de acordo com o **inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 427.017,10** (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil, Dezessete Reais e Dez Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes parte de **Recursos Próprios (Contrapartida)** e **Recursos do FUNDEB**, através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária** de acordo com o **inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64** e parte de **Recursos de Convênios** concernentes ao **Contrato de Repasse nº 802582/2014/ME/CAIXA**, celebrado entre a União por intermédio do Ministério do Esporte e o Município de Colorado do Oeste – RO, que tem como **Objeto: Aquisição de Equipamentos Permanentes (Academia ao Ar Livre)**, através de **"Superávit Financeiro"** de acordo com o **inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2015 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)** e **Contrato de Repasse nº 878797/2018/ME/CAIXA**, celebrado entre a União por intermédio do Ministério do Esporte e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Aquisição e Instalação de Equipamentos – Academias ao Ar Livre**, através de **"Excesso de Arrecadação"** de acordo com o **inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 5º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Projeto de Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
07.00	**SEMEC**					
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
07.01.12.361.0011.1.031	Construção e Obras de Melhoria em Unidades Escolares	4.4.90.51	Obras e Instalações	111	FUNDEB	
				43	AODEB	22.500,00
					TOTAL GERAL	**22.500,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Projeto de Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
07.00	**SEMEC**					
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
07.01.12.361.0011.2.052	Atividades do Transporte Escolar	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111	FUNDEB	
				43	AODEB	22.500,00
					TOTAL GERAL	**22.500,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º do Projeto de Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
07.00	**SEMEC**					
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
07.01.12.365.0012.1.030	Construção e Obras de Melhoria de Creches e Pré-Escolas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111	FUNDEB	
				82	DCRFOD	146.000,00
08.00	**SEMELT**					
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo					
08.01.27.812.0015.1.038	Aquisição de Equipamentos Permanentes para a Instalação de Academias ao Ar Livre	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	
				45	CCF	9.393,35
					TOTAL	**155.393,35**
Por Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
08.00	**SEMELT**					
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo					
08.01.27.122.0022.2.056	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	114	CONVÊNIO	
				56	DREA	36.790,09
					TOTAL	**36.790,09**
Por Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
08.00	**SEMELT**					
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo					
08.01.27.812.0015.1.038	Aquisição de Equipamentos Permanentes para a Instalação de Academias ao Ar Livre	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	114	CONVÊNIO	
				36	TCU	234.833,66
					TOTAL	**234.833,66**
					TOTAL GERAL	**427.017,10**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º do Projeto de Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
07.00	**SEMEC**					
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.30	Material de Consumo	111	FUNDEB	
				43	AODEB	110.000,00
07.01.12.365.0012.2.043	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	3.3.90.30	Material de Consumo	111	FUNDEB	
				82	DCRFOD	10.000,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111	FUNDEB	
				82	DCRFOD	10.000,00
		4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	111	FUNDEB	
				82	DCRFOD	8.000,00
07.01.12.365.0012.2.044	Atividades da Educação Infantil (Creche)	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	111	FUNDEB	
				79	DCRFOD	8.000,00
08.00	**SEMELT**					
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo					
08.01.27.122.0015.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	
				0	SDDR	9.393,35
					TOTAL GERAL	**155.393,35**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito